

**PORTARIA Nº 062 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

**Promove a Nomeação ao Cargo de  
Coordenador da Secretaria Municipal  
de Administração deste Município**

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

**NOMEAR** ao Cargo em comissão de **COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, deste Poder Executivo Municipal o Sr. **MANOEL DE CARVALHO LEMOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 111.418.404-72.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

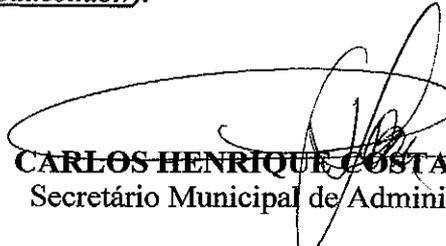
Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 10 de outubro de 2024.

  
**Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque**  
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 10 do mês de outubro de 2024. (<http://www.diariomunicipal.com.br/>).

  
**CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

Promove a Exoneração do Cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Administração deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

**EXONERAR** do Cargo em comissão de **COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, deste Poder Executivo Municipal o Sr. **JOSÉ YURI ARAÚJO RITIR**, inscrito no CPF/MF sob nº 159.195.894-69.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 10 de outubro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 10 do mês de outubro de 2024. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

**CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Juan Rocha Soares  
Código Identificador: B29022B1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 062 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 062 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

Promove a Nomeação ao Cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Administração deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

**NOMEAR** ao Cargo em comissão de **COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, deste Poder Executivo Municipal o Sr. **MANOEL DE CARVALHO LEMOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 111.418.404-72.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 10 de outubro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 10 do mês de outubro de 2024. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

**CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Juan Rocha Soares  
Código Identificador: 97A7CE49

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1033, DE 01º DE OUTUBRO DE 2024.**

CONCEDE APOSENTADORIA POR  
INCAPACIDADE PERMANENTE, COM  
PROVENTOS PROPORCIONAIS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 09120045/2024, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, com tempo de serviço/contribuição de 25 anos, 5 meses e 7 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor do Sr. **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, CPF nº XXX.703.664-XX, Matrícula nº: 4924, da Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **MOTORISTA**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, do Quadro de Servidores de Provento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos proporcionais, calculados com base nos 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 3º, I, c/c Art. 10, §1, II, e §4º da EC 103/2019, e a Lei Complementar n.º 01/2022, de 28 de dezembro de 2022, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Dê-se Ciência.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**PALÁCIO PROVINCIAL**, em Marechal Deodoro, em 01 de outubro de 2024, 433º anos de Fundação do Município.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**ROMMEL DA CUNHA LIMA JÚNIOR**  
Presidente – FAPEN

Publicado por:  
Josefa Silva Santos  
Código Identificador: EBB1DC13

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1035. DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 07080025/2024, **RESOLVE** conceder **Pensão por Morte**, com 100% das cotas de pensão, ao beneficiário **TAMES DE LIMA SANTOS**, CPF nº XXX.692.174-XX, na condição de **CÔNJUGE** da Ex-Servidora, **SRA. MARLENE LINS SANTOS**, CPF: XXX.208.724-XX, a qual era Servidora no cargo de **AUXILIAR DE DISCIPLINA**, da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, falecida em 30 de JUNHO de 2024. O Benefício está fundamentado no art. 40, § 7º da Constituição Federal, c/c Art. 5º, da Lei Complementar 01/2022, provento integral, com base nos 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, **sem paridade**. Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 30/06/2024, data do óbito, conforme art. 74, da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991.